

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diplomas:

Projecto de Lei nº 149/XV/1.^a - Aprova o estatuto da condição policial

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional

Morada ou Sede:

Rua Victor Cordon, n.º 1

Local:

Lisboa

Código Postal

1249-102 Lisboa

Endereço Electrónico:

cgtp@cgtp.pt

Contributo:

Em anexo

Data

Lisboa, 1 de Julho de 2024

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Projecto de Lei nº 149/XV/1.ª (PCP)

Aprova o estatuto da condição policial

(Separata n.º 10, DAR, de 4 de Junho de 2024)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Embora diversos órgãos e serviços de segurança tenham os seus próprios estatutos, definindo as condições gerais do exercício das respectivas carreiras, continua a faltar no ordenamento jurídico português, um estatuto geral aplicável a todas as forças e serviços, definindo as condições básicas de exercício da actividade policial.

Os sucessivos governos têm optado sempre por regular estatutos específicos para cada força ou serviço de segurança, mas nunca definiram a “condição policial” como um todo, determinando as características gerais que a constituem, garantindo iguais condições de dignidade e as garantias comuns de exercício do trabalho policial.

Assim, a CGTP-IN considera fundamental um regime que defina os requisitos básicos a que deve obedecer a condição policial, seja em matéria de direitos, seja em matéria de deveres. Refira-se, a título de exemplo, que até hoje, os sucessivos governos não lograram regulamentar algo básico com os serviços de saúde e segurança no trabalho, aplicáveis a todos as forças e serviços de segurança do estado. Algo que deveria constituir uma exigência de partida face, sobretudo, ao tipo de trabalho.

Nestes termos, a CGTP-IN aprova o projecto-lei em análise.

1 de Julho de 2024